



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Tribunal Regional Eleitoral de Paraíba - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>
Avenida Princesa Isabel, 201

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPB nº 19/2025 - LIODS

I- Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Tendo em vista a necessidade de dar efetivo uso aos Espaços de Convivência do Edifício Sede e do Fórum Eleitoral de Campina Grande (0003197-22.2025.6.15.8000) e à Sala de Inovação (0004443-53.2025.6.15.8000), torna-se fundamental a aquisição dos mobiliários e equipamentos para os referidos espaços, motivo pelo qual iniciamos o presente estudo técnico.

A adequação dos locais indicados se justificam, não apenas pela adaptação do espaço para a Sala de Inovação, mas sobretudo pela necessidade de alinhar a infraestrutura ao papel estratégico da inovação e melhoria contínua em nossos processos e resultados, bem como repensar os espaços de trabalho sob a ótica da promoção da saúde e da qualidade de vida.

Ressalte-se que ambientes de convivência têm se mostrado eficazes como ferramentas preventivas e de apoio emocional, além de permitirem pausas para descanso, alimentação, atividades culturais, rodas de conversa e momentos de integração. A implementação do referido espaço representa, portanto, um investimento estratégico em gestão de pessoas, alinhado às boas práticas institucionais, visando a construção de um ambiente laboral mais saudável, humanizado e produtivo.

Neste contexto, considerando as necessidades elencadas acima, e com o intuito de obter os projetos com mais celeridade, o TRE vislumbrou a necessidade de realizar a aquisição de mobiliários e equipamentos para o objetivo proposto.

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

- José Augusto de Oliveira Neto - SEGEM
- Anália Eugênia Marinho Xavier de Moraes - SEIM
- Maria Eridan Pimenta Neta - SEIM

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza :

- Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos)
- Instrução Normativa nº 01/2018 – TRE/PB em conjunto com a Portaria nº 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE e a Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE (regulamentam os procedimentos de contratação no âmbito deste TRE-PB);
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- Resolução CNJ nº 395/2021- Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário.
- Resolução CNJ nº325/2020 - Estratégia Nacional do Poder Judiciário, período 2021-2016
- 0.0.1. ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

- 0.0.1. Demais normas nacionais (ABNT) e internacionais (ISO; ASTM – American Society for Testing and Materials; e etc) e Normas Regulamentadoras (NR) que tratam de mobiliários e equipamentos
- 0.0.1. Na inexistência de normas técnicas referenciais para os mobiliários/equipamentos adquiridos, deverão ser empregados referenciais consolidados na literatura nacional e internacional.

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos Aperfeiçoar a Governança e Gestão e Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas do Plano Estratégico do TRE-PB 2021 - 2026.

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Relação entre a demanda prevista e a ser contratada

5.1. A aquisição deverá contemplar a solução para todas as demandas e necessidades do TRE-PB para a Sala de Inovação , com vistas a garantir estrutura adequada para o desempenho de atividades.

Necessidade de adequação ambiental

5.2. Não se aplica para a presente contratação.

Garantia da execução da contratação

5.3. Será exigida garantia padrão dos mobiliários e equipamentos, de acordo com os fabricantes.

Requisitos de formação da equipe

5.5. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018

5.6. A Contratada deverá declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometerá a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

5.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto destes estudos, terá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5.8. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis –repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.9. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.10. A Contratada ficará obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência da contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.11. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.12. As partes obrigar-se-ão a proceder, ao término do prazo de vigência da contratação, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Requisitos de segurança e privacidade

5.13. Fica a Contratada obrigada a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento na execução dos serviços contratados.

Subcontratação

5.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reajuste

5.15. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

Necessidades do Órgão

5.16. Prover o ambiente dos seguintes mobiliários e equipamentos:

- Lousa de vidro

Requisitos técnicos

O Termo de Referência definirá os requisitos mínimos dos mobiliários deverão ser entregues.

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

ITE M	BENS	Quantidade

1	<p>Tela de projeção auto retrátil. Formato 4:3 (Vídeo). Dimensões mínimas da área de projeção: 240x180cm (LxA). Tela de projeção de 120 polegadas, ou superior, com sistema de fixação na parede ou teto. Deverá possuir sistema manual auto retrátil de recolhimento, com enrolamento automático. Deverá possuir sistema de trava com catraca multi ponto e superfície de projeção branca opaca. Deverá possuir barra de acabamento inferior. Deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega.</p>	5 unid.
---	---	---------

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

As pesquisas de preços e especificações foram feitas com base no mercado local.

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Valor estimado: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a adequação dos espaços físicos destinados à Sala de Inovação e aos Espaços de Convivência, transformando-os em um ambiente destinado ao funcionamento do LIODS – Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e também à melhoria da qualidade de vida dos servidores que trabalhos nos imóveis elencados.

A partir de levantamento dos mobiliários e equipamentos necessários, foi feito uma consulta ao sistema ASIWEB, verificando que não há no TRE estoque dos bens relacionados neste Estudo Técnico (item VI).

Procedeu-se também a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, onde verificou-se a existência de atas de preços registradas.

Dessa forma, a solução encontrada foi a adesão à ata existente do referido produto (2198094).

Essa solução visa favorecer a adequação dos espaços em atendimento aos prazos e conformidade com as diretrizes institucionais.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Não haverá parcelamento.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Estímulo à realização de atividades em um ambiente dedicado ao fomento da criatividade, à troca de ideias, à experimentação e ao desenvolvimento de soluções inovadoras.
- Auxílio no melhoramento dos processos de trabalho das diversas unidades do TRE-PB, com a adoção de posturas proativas diante de desafios, em um espaço funcional e colaborativo, alinhado às necessidades metodológicas do LIODS e ao propósito de fortalecer a cultura de inovação institucional.
- Estimular a convivência, a troca de experiências e a criação de laços entre os servidores;
- Reduzir os níveis de estresse e contribuir para a saúde mental e emocional dos colaboradores;
- Reforçar o sentimento de pertencimento e o engajamento institucional por meio de um espaço humanizado;
- Contribuir para a melhoria do clima organizacional e da produtividade.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Não há providências.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

A aquisição dos mobiliários e equipamentos para a Sala de Inovação é correlata à contratação dos projetos de reforma do espaço no térreo do Edifício Sede (0004443-53.2025.6.15.8000).

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

Requisitos de acessibilidade.

- Observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico;
- Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2004;

Requisitos para o conforto e bem-estar dos usuários.

- considerem a ergonomia dos usuários durante o desempenho de suas atividades;
- garantam os padrões mínimos de conforto adequado para cada ambiente de trabalho;

Requisitos de durabilidade e manutenção.

- resultem em maior durabilidade dos bens adquiridos;
- resultem em menor custo global ao longo da vida útil;
- possibilitem fácil acesso à manutenção dos equipamentos e acessórios;

- possibilitem a substituição e reposição de materiais e de peças, com amplo fornecimento no mercado local e regional;

O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a rejeição dos bens, aplicação de glosa proporcional ou outras sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

A equipe de Planejamento conclui que a contratação é viável.

XVI - Plano de Gestão de Riscos:

Considerando o baixo valor e a baixa complexidade do objeto, a equipe de planejamento entende que não é necessário confeccionar plano de gestão de riscos.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO
MEMBRO DO LIODS



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO em 21/10/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES
MEMBRO DO LIODS



Documento assinado eletronicamente por ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES em 21/10/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA
MEMBRO DO LIODS



Documento assinado eletronicamente por Maria Eridan Pimenta Neta em 21/10/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2198105&crc=30C35AEF, informando, caso não preenchido, o código verificador **2198105** e o código CRC **30C35AEF**.